

SERVIDORES DO GRUPO ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS (LEI 8.956/2009)

ANALISTA PENITENCIÁRIO:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS RESPONSABILIDADES

Realizar atividades de alta complexidade envolvendo planejamento, organização e execução de ações de tratamento penal que envolva assistência jurídica, saúde, educação, esporte e cultura integrais dos presos recolhidos nos estabelecimentos penais, na execução das penas privativa de liberdade, restritivas de direitos e das medidas de segurança; reintegração dos presos, bem como atenção, prevenção e atendimento para o melhor desenvolvimento organizacional; administrar, assessorar e dirigir unidades penais.

INSPETOR PENITENCIÁRIO:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS RESPONSABILIDADES

Coordenar e realizar atividades de média complexidade envolvendo planejamento e execução de serviços de segurança, vigilância e custódia de presos recolhidos nos estabelecimentos penais na execução das penas privativa de liberdade, restritivas de direitos e das medidas de segurança; coordenar e executar programas e ações voltadas à execução da pena para reintegração dos presos; responsabilidade e controle das armas e equipamentos sob sua guarda; assessorar e dirigir unidades penais.

AGENTE PENITENCIÁRIO:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS RESPONSABILIDADES

Realizar atividades de média complexidade, envolvendo planejamento e execução de serviços de segurança, vigilância, custódia de presos recolhidos nos estabelecimentos penais na execução das penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e das medidas de segurança; executar programas e ações voltadas a execução penal para reintegração dos presos; assessorar e dirigir unidades penais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS PENAIS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS RESPONSABILIDADES

Realizar atividades de média complexidade que envolve organização e execução de serviços administrativos dos estabelecimentos penais; executar procedimentos de apoio administrativos às atividades de execução e tratamento penal, entre outras, para reintegração do preso.

REQUISITOS PARA INGRESSO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO

ANALISTA PENITENCIÁRIO: **Nível superior** com graduação específica nas áreas de Direito, Serviço Social, Psicologia, Sociologia, ou Educação Física.

INSPETOR PENITENCIÁRIO: **Nível Superior** em qualquer área de formação, Portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

AGENTE PENITENCIÁRIO: **Nível Superior** em qualquer área de formação, Portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

AUXILIAR DE SERVIÇOS PENAIIS: **Nível Médio.**